PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.666

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.005, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.988, QUE "AUTORIZA UMA GRATIFICAÇÃO PARA CADA FUNCIONÁRIO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E FAZENDA, DESTA PREFEITURA."

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.005, de 15 de Setembro de 1.988, que "Autoriza uma Gratificação para cada Funcionário dos Serviços de Contabilidade e Fazenda, desta Prefeitura".

Art. 2º.: - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 27 de Setembro de 2016.

JOAQUIM ILDEU SANT´ANA
PREFEITO MUNICIPAL

JIS/jbc.